



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA – EPP**, com sede na Av. Capitao Francisco Cesar, n.º 467, Vila Pindorama, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.672.952/0001-55, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **WALDOMIRO JOSE DE MORAES E SILVA NETO**, inscrito no CPF n.º 782.xxx.855-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA RESERVADA

LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	ABOCATE nº 16 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	3	Descarpack	239,00	717,00
182	ABOCATE nº 18 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	3	Descarpack	240,92	722,76
183	ABOCATE nº 20 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3	Descarpack	243,02	729,06
184	ABOCATE nº 22 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3	Descarpack	239,65	718,95
185	ABOCATE nº 24 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3	Descarpack	237,52	712,56
186	SCALP N° 21 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o	CAIXA	12	Medix	58,14	697,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	sistema vascular por curto período					
187	SCALP N°23 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	5	Medix	55,18	275,90
188	SCALP N°25 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	5	Medix	59,69	298,45
189	SCALP N° 9 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	5	Medix	58,02	290,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						5.162,46

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	3.750	Descarpack	0,17	637,50
191	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	7.500	Medix	0,17	1.275,00
192	AGULHA 25 X 07	UNIDADE	3.750	Descarpack	0,17	637,50
193	AGULHA 25 X 08	UNIDADE	2.500	Descarpack	0,17	425,00
194	AGULHA 30 X 08	UNIDADE	1.250	Descarpack	0,17	212,50
195	AGULHA 40X12	UNIDADE	750	Descarpack	0,18	135,00
196	SERINGA 0,05ml DESCARTÁVEL P/ BCG Acoplado com agulha (0,45 x10mm)caixa com 100 unidades.	CAIXA	125	Descarpack	68,99	8.623,75
197	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30	UNIDADE	25.000	Medix	0,70	17.500,00
198	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	750	Descarpack	0,82	615,00
199	SERINGA DE 20ML	UNIDADE	750	Descarpack	0,82	615,00
200	SERINGA DE 3ML	UNIDADE	1.250	Descarpack	0,26	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						31.001,25

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M	ROLO	75	Polarfix	16,56	1.242,00
202	ATADURA DE CREPE 15cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 15cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	50	Polarfix	14,84	742,00
203	ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 20cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	50	Polarfix	16,53	826,50
204	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	25	Polarfix	16,312	407,80
205	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	75	Polarfix	12,81	960,75
206	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	ROLO	12	Polarfix	177,10	2.125,20
207	GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS CONTENDO 10 UNIDADE medida 75cmx7,5 x 15cmx26cm	PACOTE	37.500	Polarfix	2,49	93.375,00
208	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	75	S.A	54,00	4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						103.729,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
209	CANULA DE GUEDEL nº 1 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7	Descarpack	6,09	42,63
210	CANULA DE GUEDEL nº 2 - Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	7	Descarpack	6,27	43,89
211	CANULA DE GUEDEL nº 4 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7	Descarpack	6,30	44,10
212	CANULA DE GUEDEL nº 3 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7	Descarpack	6,35	44,45
213	CANULA DE GUEDEL nº 0- Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	7	Descarpack	6,22	43,54
214	CATETER NASAL - Tipo óculos, confeccionado em PVS, atóxico e flexível.	UNIDADE	50	Medix	4,24	212,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						430,61

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	COLAR CERVICAL TAMANHO P - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia.	UNIDADE	12	Ortocenter	33,05	396,60
216	COLAR CERVICAL TAMANHO M - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	12	Ortocenter	33,21	398,52
217	COLAR CERVICAL TAMANHO - PP - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma maca	UNIDADE	12	Ortocenter	33,36	400,32
218	COLAR CERVICAL TAMANHO G - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	12	Ortocenter	33,53	402,36
219	COLAR CERVICAL - Infantil - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma	UNIDADE	5	Ortocenter	3,41	17,05
220	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA	UNIDADE	7	Resgate SP	55,85	390,95
221	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho M - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	50	Ortocenter	40,31	2.015,50
222	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho GG - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	25	Ortocenter	55,77	1.394,25
223	TALA RÍGIDA tamanho P - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) especial; Confecç	UNIDADE	50	Ortocenter	11,78	589,00
224	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho G - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) e	UNIDADE	50	Ortocenter	39,96	1.998,00
225	MANTA TÉRMICA - Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando	UNIDADE	25	Resgate SP	11,47	286,75
226	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO - ex C/ 500UNID	CAIXA	500	AMP Produtos Terapêuticos	43,62	21.810,00
227	BANDAGEM TRIANGULAR 100 % -	UNIDADE	100	Ortocenter	43,47	4.347,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://pilardosul.sp.gov.br)

	1,40x1,40x2,00m					
228	PRANCHA RÍGIDA COM HEAD BLOCK- Prancha de polietileno adulto com head block	UNIDADE	6	Ortofex	1.982,52	11.895,12
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						46.341,42

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml esterilizado por óxido de etileno	UNIDADE	250	Medix	9,56	2.390,00
230	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 3litros capacidade útil 2,1 litros	CAIXA	175	Descarpack	260,09	45.515,75
231	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 7litros capacidade útil 5,28 litros	CAIXA	125	Descarpack	424,74	53.092,50
232	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO Capacidade de reservatório: 250ml	UNIDADE	7	Protec	31,65	221,55
233	POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNIDADE	250	Crailplast	0,90	225,00
234	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06	UNIDADE	5	Industria de Artefatos	2,37	11,85
235	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/GEL SEPARADOR 3,5ml TAMPA VERMELHA ANEL	UNIDADE	162	Labor Import	3,33	539,46
236	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1.000	Labor Import	2,81	2.810,00
237	EQUIPO SIMPLES PARA SORO MACRO GOTAS	UNIDADE	500	Medix	2,06	1.030,00
238	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml	FRC	1.250	Biobase	2,08	2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						108.436,11

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	250	Missner	20,32	5.080,00
240	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	175	Cremer	8,53	1.492,75
241	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	175	Missner	11,93	2.087,75
242	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	200	Cremer	10,86	2.172,00
243	FITA CREPE 16MM X 50M	UNIDADE	500	Polarfix	13,53	6.765,00
244	FITA CREPE 50MM X 50M	UNIDADE	137	Fitpel	39,09	5.355,33
245	MICROPORE 25mmX10M	UNIDADE	1.750	3M	8,22	14.385,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						37.337,83

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
261	PINCA ANATOMICA	UNIDADE	7	Rhosse	43,03	301,21
262	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM	UNIDADE	7	Koloplast	5,90	41,30
263	PINÇA CHERON: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 CM	UNIDADE	5	Rhosse	208,15	1.040,75
264	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	7	Golgran	32,72	229,04
265	PINÇA KELLY	UNIDADE	7	Rhosse	88,64	620,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						2.232,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://pilardosul.sp.gov.br)

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
286	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/100 unidades	PCT	37	Theoto	12,85	475,45
287	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	12	J.Prolab	14,32	171,84
288	AMNIOSCOPIO 3 pontas P. M. G	UNIDADE	2	Cirurgica Fernandes	6.954,87	13.909,74
289	CLAMP UMBILICAL descartável	UNIDADE	3	Koloplast	2,52	7,56
290	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	3	DKT	253,72	761,16
291	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote C/ 100 unidades	PCT	37	Koloplast	97,62	3.611,94
292	ESPATULA DE AYRES - Pacote C/ 100 unidades	PACOTE	125	Theoto	28,94	3.617,50
293	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHO M	UNIDADE	375	Koloplast	3,19	1.196,25
294	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHO P	UNIDADE	500	Koloplast	3,15	1.575,00
295	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão 075 unid	CAIXA	2	Nathy Cotton	4,70	9,40
296	ABSORVENTE HIGIÉNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	PACOTE	25	Intimus	18,42	460,50
297	LENÇOL DE TECIDO PARA MACA Composição: 20% poliéster, 80% algodão Largura do lençol plano: 1,5 m Comprimento da fronha: 2,5 m	UNIDADE	6	Berve Enxovals	35,35	212,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						26.008,44

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
298	ÁGUA DESTILADA- 10 ML	FRASCO	375	Samtec	0,54	202,50
299	ÁGUA OXIGENADA Peróxido de Hidrogênio 3% 1 litro	LITROS	25	Rio Quimica	11,06	276,50
300	ALCOOL GEL 70%	LITRO	112	Audaxco	29,88	3.346,56
301	ALCOOL LIQUIDO 70%	LITRO	5.000	Audaxco	12,52	62.600,00
302	CLOREX DEGERMANTE	LITRO	50	Rio Quimica	59,10	2.955,00
303	DETERGENTE ENZIMATICO	LITRO	25	Rio Quimica	36,90	922,50
304	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML	FRASCO	25	Koloplast	15,41	385,25
305	FORMOL40%	LITRO	2	Mediquimica	49,85	99,70
306	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G	FRASCO	7	Pharmacia antiga	51,12	357,84
307	GEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG	LITRO	10	Carbogel	12,91	129,10
308	GEL PARA USG 250ml	FRASCO	125	Koloplast	11,91	1.488,75
309	GEL PHMB FRASCO COM 100mL	FRASCO	62	LM Farma	85,62	5.308,44
310	LUGOL 2%	LITROS	2	Renylab	293,81	587,62
311	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G	UNIDADE	12	Formula Paulista	175,03	2.100,36
312	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM	UNIDADE	50	LM Farma	31,25	1.562,50
313	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UNIDADE	50	LM Farma	149,26	7.463,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

314	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM UNIDADE	UNIDADE	50	LM Farma	420,19	21.009,50
315	PVPI 10% DE IODO ATIVO 100ml (ALMOTOLIA DESCÁRTAVEL)	UNIDADE	125	Rio Quimica	26,43	3.303,75
316	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML	FRASCO	100	E.M.S	37,26	3.726,00
317	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LITROS	15	Rio Quimica	80,09	1.201,35
318	ACIDO ACETICO	LITROS	5	Renylab	112,75	563,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						119.589,97

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
319	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	50	Accumed	215,07	10.753,50
320	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	5	Wiltex	47,26	236,30
321	OTOSCOPIO	UNIDADE	7	MD	360,89	2.526,23
322	OXIMETRO ADULTO	UNIDADE	12	Accumed	225,66	2.707,92
323	OXIMETRO PEDRIÁTRICO	UNIDADE	1	Accumed	225,23	225,23
324	TERMÔMENTRO DIGITAL - Informações do Produto: O termômetro digital armazena a última medição para facilitar o acompanhamento da temperatura, além de contar com um resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água. Itens Inclusos: 1 termômetro digital; 1 manual de instruções, alimentação: Bateria tipo LR411,5V. Material composição: Plástico. Certificação Segurança: Inmetro	UNIDADE	12	Accumed	32,25	387,00
325	TESOURA FF	UNIDADE	7	ABC	111,66	781,62
326	CUBA RIM	UNIDADE	2	Rhosse	150,94	301,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						17.919,68

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.
- 2.2. O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será em até **07 (sete)** dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.
- 2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- 2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- 2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



2.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP , ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

2.9. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

2.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente às Secretarias, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega;

2.13. Somente serão aceitos produtos especificados no termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para as Secretarias, bem como para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 498.189,80 (**quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos**), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.



14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexécões ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem Estar

VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA – EPP
WALDOMIRO JOSE DE MORAES E SILVA NETO
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 7 pessoas: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, FABIO DE DEUS CAMARGO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 4. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/6FE3FFDC90374DBF9DB56126325DB06D>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
6FE3EFDC90374DBF9DB56126325DB06D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6FE3EFDC90374DBF9DB56126325DB06D>